



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06-12-2018

Diário Oficial do Município

EDIÇÃO Nº 974

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo - SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente –
SEMDEC

ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Saúde – SEMUS

ERILDO DENADAI

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Infraestrutura – SEMINFRA

JOSÉ ALEXANDRE FRAGA RIBEIRO

Defesa Social – SEMDEFES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SHIRLENE PIRES MESQUITA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Cariacica – IPC

ALBUÍNO CUNHA DE AZEREDO JUNIOR

Instituto de Desenvolvimento do Município de
Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

DECRETOS**DECRETO 195, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

EXONERA SERVIDORES NOMEADOS ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Instrução Normativa Nº 31/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que disciplina normas para a remessa e apreciação da legalidade dos atos de admissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, DECRETA:

Art.1º Exonera, por perda do prazo para exercício, referente ao Concurso Público nº 02/2016 do cargo de MaPA - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA do candidato: Karla Duarte Bustamante (284º) a partir de 01/02/2018.

Art.2º Exonera, por perda do prazo para exercício, referente ao Concurso Público nº 02/2016 do cargo de MaPB - área de conhecimento: Arte do candidato: Jorge Luiz Mies (10º) a partir de 28/09/2017.

Art.3º Exonera, por perda do prazo para exercício, referente ao Concurso Público nº 02/2016 do cargo de MaPB - área de conhecimento: Educação Física do candidato: Gabriel Pavesi Izoton (61º) a partir de 01/02/2018.

Art.4º Este decreto entra em vigor nos termos dos prazos legais de nomeação/exercício de cada candidato.

Art.5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/N.º 58, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cariacica no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º O sistema de registro eletrônico da frequência dos servidores, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariacica - SEMUS, será regulado conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2º Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

I - Os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Os empregados públicos (celetistas);

III - Os servidores cedidos de outros órgãos;

IV - Os servidores municipalizados;

V - O pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

VI - Os servidores permutados em atividade no município.

§1º As disposições desta Portaria não se aplicam ao Secretário Municipal de Saúde, aos Subsecretários, ao Assessor Especial e àqueles que os substituírem, quando em exercício.

§2º Fica estendido aos estagiários o controle da frequência, por meio do registro eletrônico.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Jornada de trabalho: período diário, durante o qual o servidor deverá prestar serviço, em conformidade com sua carga horária;

II - Carga horária: quantidade de horas a serem cumpridas semanalmente, conforme previsto na legislação local para cada cargo, emprego ou função.

Art. 4º O registro eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação, de senha individual e intransferível, no teclado do equipamento utilizado para leitura biométrica. A senha individual será disponibilizada aos servidores que comprovarem a hipossuficiência junto a Coordenação de Gestão de Pessoas, por meio de cadastro individual e apresentação de laudo dermatológico.

§1º Os servidores que se encontram na condição estabelecida no caput deste artigo deverão comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS bimestralmente para atualização da senha individual.

§2º O laudo dermatológico previsto no caput deste artigo deverá ser renovado semestralmente.

Art. 5º O registro eletrônico da frequência será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, inclusive para gozo de intervalo para repouso ou alimentação.

§1º O período referente ao repouso ou alimentação deverá observar o disposto no Art. 69 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, o qual deverá ser obrigatoriamente registrado no ponto eletrônico, considerando-se para tanto o intervalo compreendido entre às 11h às 14h.

§2º O registro indicado no caput deste artigo poderá ser realizado em unidade administrativa diversa da lotação original do servidor, desde que previamente autorizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, analisadas as

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo servidor.

§3º A forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será definida pelas gerências, de forma que não haja descontinuidade na prestação de serviço, devendo fixar os horários de início, término e intervalos de alimentação ou repouso de acordo com as necessidades do setor, desde que autorizado pelo secretário da pasta. As jornadas diárias pré-definidas de cada servidor deverão ser encaminhadas pelas gerências à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto biométrico/eletrônico.

§4º A apuração da frequência observará a carga horária determinada para cada cargo, emprego ou função, conforme estipulado na legislação municipal ou contrato de trabalho.

Art. 6º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários mensal.

§1º A autorização prévia referente à compensação de horários mensal deverá ser realizada de forma expressa pela chefia imediata do servidor, devendo ser encaminhado relatório à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações correspondentes.

§2º Deverá ser entregue ao servidor uma cópia da autorização expressa referente à compensação de horários.

§3º Quando a prestação de serviço extraordinário for remunerada na forma de adicional, obrigatoriamente, deverá ser precedida de convocação expressa do servidor, realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele delegada, desde que previamente liberado pelo Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro - CECOF, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§4º O relatório constando o horário extraordinário realizado, somente será transmitido à folha de pagamento se houver a comprovação da prévia convocação, conforme modelo do Anexo II desta Portaria.

§5º A compensação de horas substitui o pagamento de adicional por serviço extraordinário e, neste caso, fica dispensada a exigência prevista no §4º deste artigo, sendo necessária apenas que a chefia imediata realize a convocação expressa do servidor, via comunicação interna.

§6º A execução do horário extraordinário em situações emergenciais, dispensam a obrigatoriedade de convocação expressa do servidor, devendo, no entanto, ser informada à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, pela chefia imediata, via comunicação interna, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao trabalhado, devendo, neste caso, haver compensação de horas.

§7º O período trabalhado além da jornada diária de trabalho poderá ser compensado, mediante previa autorização da chefia

imediate, dentro do mesmo mês, sendo vedada a transferência para o mês subsequente.

§8º O crédito não compensado, conforme determinado no parágrafo anterior, não poderá ser considerado como trabalho extraordinário, não sendo objeto de indenização pecuniária. Decairá o direito do servidor que não usufruir da compensação de carga horária no prazo estabelecido anteriormente.

§9º Não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão, as regras de compensação de horário estabelecidas neste artigo.

Art. 7º O registro eletrônico da frequência é de responsabilidade do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento, conforme disposições legais.

§1º Em caso de falta em dia não justificada, além do disposto no caput deste artigo, aplica-se a perda da remuneração do repouso semanal, conforme previsto no § 2º do Art. 68 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010.

§2º Poderão ser abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, os afastamentos do servidor, por um período de horas, em virtude de comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, em sessões de tratamento de saúde contínuo, comparecimento em conselho de classe, em sindicato de classe, dentre outras ausências, as quais não se enquadrarem no Art. 10 desta Portaria.

§3º É vedada a utilização da ocorrência prevista no parágrafo anterior por mais de 3 (três) vezes ao mês, ressalvados os casos em que haja expressa recomendação médica oficial, em eventualidade de sessões de tratamento de saúde contínuo.

§4º O débito do período proveniente aos atrasos deverá ser compensado, mediante previa autorização da chefia imediata, dentro do mesmo mês, sendo vedada a transferência para o mês subsequente.

§5º Nos casos onde houver falta ou atraso procedentes de ausência ou excesso de marcação, decorrentes e devidamente comprovados por motivos plausíveis, os quais não se enquadrarem no §2º deste artigo, no Art. 10 desta Portaria, no Art. 67, Art. 132 e Art. 161 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010, poderá ser lançado justificativa para abono da ocorrência.

§6º É vedada a utilização da justificativa prevista no parágrafo anterior por mais de 5 (cinco) vezes ao mês.

Art. 8º As folhas de pagamento serão elaboradas à vista do relatório de frequência emitido pelo sistema do registro eletrônico da frequência.

Parágrafo Único. A frequência será computada considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior à folha de pagamento.

Art. 9º Não serão descontadas nem computadas como horário extraordinário as variações de horário no sistema de registro eletrônico da frequência não excedentes de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

quinze minutos, observado o uso desta tolerância no máximo de 3 (três) vezes ao mês, exceto para os servidores que atuam em regime plantão.

Art. 10. Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa, eventual ou regular, fora de sua lotação de origem, impossibilitado de efetuar o registro eletrônico de sua frequência, deverá providenciar a regularização perante a chefia imediata, mediante o preenchimento do formulário denominado Boletim de Frequência Externa, conforme modelo do Anexo I desta Portaria.

§1º Entende-se por atividade externa, diante de necessidade, interesse público e prévia autorização:

I - Participação em curso, congresso, estágio ou outra modalidade de aperfeiçoamento, que esteja diretamente relacionado com o cargo, emprego ou função;

II - Execução eventual de atividades em outra unidade da administração direta diversa da sua lotação de origem;

III - convocação para participação em reuniões;

IV - Execução de atividades inerentes a cada cargo, emprego ou função que exija o deslocamento em diversas unidades.

§2º O Boletim de Frequência Externa deverá ser preenchido pela chefia imediata, contendo o objetivo, o endereço, a data, a hora de início e término da realização da atividade, e de documento comprobatório da atividade externa realizada, devendo ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria.

§1º A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores deverá ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

§2º Caberá às chefias imediatas o preenchimento de quaisquer formulários, relatórios e documentos relacionados com o registro de frequência de seus subordinados.

§3º No decorrer do mês, as chefias imediatas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da ocorrência, para lançamento das justificativas pertinentes ao ponto dos servidores.

§4º No caso de ocorrências nos últimos dias úteis do mês vigente, o prazo para registro será até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12. Cabe aos servidores referidos no art. 2º desta Portaria:

I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada, saída e intervalo de alimentação ou repouso;

II - Apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

III - Comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - Promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

V - Comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de sua digital.

Art. 13. Para fins desta Portaria, compete à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde: conferir, homologar, transpor à folha de pagamento as informações do registro da frequência, a gestão do sistema e a orientação na utilização do registro.

Art. 14. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento de registro da frequência, ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, ou ainda, registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 15. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

Art. 16. Em horário de expediente, o servidor só poderá ausentar-se do local onde trabalha com autorização da chefia imediata, exceto o Secretário Municipal de Saúde, os Subsecretários, os Assessores, os Gerentes e àqueles que os substituírem, quando em efetivo exercício das funções.

Art. 17. O espelho de ponto eletrônico individual contendo os registros dos horários efetivados no equipamento de ponto poderá ser acompanhado pelo servidor no portal da Prefeitura Municipal de Cariacica, no link "Servidor/Ponto Eletrônico".

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo quando necessário, solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município – PROGER.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMUS nº 027/2017.

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2018.

ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018**

Proc. Nº 27820/2018

O Município de Cariacica torna público, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de material de consumo. Recebimento das Propostas dia 18/12/2018 de 08:00 às 14:00 h. Início da Sessão de Disputa: 18/12/2018 às 15:00 h. Edital disponível, nos sites www.licitacoes-

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

e.com.br e www.cariacica.es.gov.br.
Informações no e-mail:
pregao@cariacica.es.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas
através do telefone: (27) 3354-5815.
Cariacica-ES, 05/12/2018
Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro

oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.301.0028.1.1142

1.203.0010

Cariacica, 19/11/2018

Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº 41.037/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de estabilização de encosta na Rua Pedro Nolasco, bairro Boa Vista, no Município de Cariacica/ES.

Será contratada prestação do serviço, a empresa: PONTUAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 20.110.458/0001-00, no valor de R\$ 1.870.724,04 (um milhão, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte quatro reais e quatro centavos);

A contratação será para o período de até 180 dias.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.05.01.00 - 15.451.0010.1.1066 -

4.4.90.51.00 - 1.901.0000.

Cariacica/ES, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 748/2018 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 222/2018 - PMC.

Processo nº. 36.792/2018.

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Artflex Móveis Escolares Ltda.

Valor Total: R\$ 49.798,00 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.301.0028.1.1142

1.201.0000

Cariacica-ES, 26/11/2018

Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 750/2018 - SEMUS

Adesão a Ata nº. 058/2018 - PMC.

Processo nº. 38.407/2018.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Caderode Móveis para Escritório Ltda.

Valor Total: R\$ 1.681,043,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil e quarenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.301.0028.1.1142

1.201.0000

Cariacica-ES, 26/11/2018

Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 751/2018 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 246/2018 - PMC.

Processo nº. 38.888/2018.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.

Valor Total: R\$ 5.738,63 (Cinco mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.303.0029.2.2145

1.201.0000

1.299.1005

Cariacica-ES, 27/11/2018

Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE EDITAL DE CONVITE Nº 015/2018.

Processo nº. 34.817/2018

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr Secretário Municipal de Infraestrutura, HOMOLOGOU Edital de Convite nº 015/2018, referente a **contratação de empresa especializada para execução de obra de parte calçada da Av. Tuiuty, no Bairro Prolar, no município de Cariacica/ES**, que teve como vencedora a empresa **JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME** com valor global de **R\$ 15.999,94 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Cariacica-ES, 05/12/2018

José Luiz Campos

Secretário Municipal de Infraestrutura

DIVERSOS**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 735/2018 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 203/2018 - PMC.

Processo nº. 36536/2018.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Construção em Aço Ltda - ME.

Valor Total: R\$ 14.863,52 (Quatorze mil

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 752/2018 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 247/2018 - PMC.
Processo nº. 38886/2018.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Total: R\$ 10.201,80 (Dez mil duzentos e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
10.303.0029.2.2145
1.299.1005
Cariacica-ES, 27/11/2018
Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

3.3.90.30.00
10.301.0030.2.2147
1.203.0003
1.203.0007
Cariacica, 27/11/2018
Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 753/2018 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 225/2018 - PMC.
Processo nº. 38885/2018.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Valor Total: R\$ 1.449,00 (Mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
10.303.0029.2.2145
1.201.0000
Cariacica-ES, 27/11/2018
Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 759/2018 - SEMUS

Dispensa de Licitação nº. 069/2018 - PMC.
Processo nº. 33944/2018.
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (hidrogel com alginato).
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Fastmed Comércio Ltda - EPP.
Valor Total: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00
10.303.0029.2.2145
1.201.0000
Cariacica-ES, 27/11/2018
Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 756/2018 - SEMUS

Adesão a Ata nº. 057/2018 - PMC.
Processo nº. 38401/2018.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (bebedouros de água).
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: RV Ferreira Rocha ME.
Valor Total: R\$ 84.150,00 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00
10.301.0028.1.1142
1.201.0000
Cariacica, 27/11/2018
Elizabeth Pinheiro de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº. 32.183/2018

TERMO DE FOMENTO Nº. 024/2018
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa de Apoio Campo Grande
Objeto: Desenvolvimento de esforços mútuos para realização do Projeto "REESTRUTURAR".
Vigência: Entre 03/12/2018 e 31/03/2019.
Recurso Financeiro: R\$ 18.468,14 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Data de assinatura: 29/11/2018
Dotação Orçamentária: 04.06.00.00 -
08.244.0008.2.2053 - 3.3.50.43.00 -
1.000.9000
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003 /2018 - SEME

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME, torna pública a retificação do subitem 10.9 do Edital nº 003/2018, de 03 de dezembro de 2018, que passa ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

[...]
10.9. Cópia autenticada ou original com cópia simples de até dois comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado no Anexo Único - Área II Qualificação Profissional, para todos os cargos.
[...]

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2018.
JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 758/2018 - SEMUS

Dispensa de Licitação nº. 084/2018 - PMC.
Processo nº. 36724/2018.
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Tidimar Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP.
Valor Total: R\$ 18.446,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, para assumirem o cargo de Médico I – Área de atuação: Clínica Geral em regime de contrato temporário.

2. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 10 de dezembro de 2018, das 08h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- . Foto 3x4;
- . cópia simples da carteira de identidade;
- . cópia simples do CPF;
- . cópia simples do PIS/PASEP;
- . cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- . cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- . cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- . cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- . cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- . cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- . cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- . cópia simples do comprovante de residência atual;
- . cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- . cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

3. Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

4. O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

9. A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 08h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

12. Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018	
MÉDICO I - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA GERAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20181540832950	DANILO DE AVILA COSTA
20181540817322	DANIELA PEREIRA BORTOLIN
20181540513288	WALERIA GRAMILICH BARATELLA
20181540848858	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA

Cariacica, 03 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA-IPC****PORTARIA/IPC/Nº 017/2018.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. - A execução orçamentária encerrar-se á no dia 06 de dezembro de 2018, data limite para recebimento de processos para execução de empenho.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo com autorização da Presidência.

Art. 2º. - Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. - Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 15 de dezembro de 2018, e a prestação de contas até o dia 20 de dezembro do presente exercício.

Art. 4º. - Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 05 de dezembro de 2018.

II – a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) após 06 de dezembro de 2018.

Art. 5º. - Excetuam-se das prerrogativas desta portaria as despesas com pessoal e obrigações patronais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

Art.6º. - Os empenhos emitidos nos termos do Art. 1º deverão, permanecer empenhados somente referentes ao exercício de 2018, em obediência ao Princípio da Competência da despesa, devendo, os valores excedentes, serem anulados.

Art.7º - As despesas não inscritas em Restos a pagar, deverão ter seus empenhos cancelados até o dia 15 de Fevereiro de 2019.

Art.8º - No dia 30 de Junho de 2019, serão cancelados pela Contabilidade por meio de rotina automática executada no sistema contábil, utilizado pelo município, os saldos dos

empenhos não liquidados das despesas inscritas em Restos a pagar não processados no Exercício de 2018.

Art.9º - O setor de Pagamento de Benefícios encaminhará à Contabilidade até 16/01/2019 para a prestação de contas Anual, o disposto no Anexo III da IN 43 2017.

Art.10 - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 11 - A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de janeiro de 2019, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2018, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 12 - Fica estabelecido o prazo de 31 de março de 2019 para o envio de suas contas à Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cariacica referente ao exercício para serem consolidadas na Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 13 - O contador deste Instituto deverá encaminhar a Auditoria Geral do Município à análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2018 até a data de 28 de fevereiro de 2019 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 10 de março de 2019, para que a Auditoria Geral do Município encaminhe a esta Autarquia o parecer técnico citado no artigo anterior.

Art. 14 - O controle e a aplicação das normas contidas nesta Portaria ficam a cargo da Diretoria Administrativa Financeira, a quem caberá editar normas suplementares específicas necessárias à perfeita eficácia da presente Portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de dezembro de 2018.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2018

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.

Processo nº 2018.50.1002760PA Contratante:
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cariacica. Contratada:
ICQ-Brasil – Instituto de Certificação de
Qualidade Brasil, CNPJ 01.659.386/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa, devidamente
autorizada pela Secretária da Previdência para
realizar os serviços de Certificação do Pró-
Gestão do IPC.
Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00
Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil
reais).
Vigência: de 19/11/2018 até o final do período
da validade da Certificação.
Cariacica-ES. 04/12/2018

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES -
IDESC**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 052/2018
Objeto: Reparo Emergencial de Condicionador
de Ar
Base legal: artigo 24, Inciso IV, da Lei nº.
8.666/93.
O Instituto de Desenvolvimento do Município
de Cariacica - IDESC com base no artigo 24,
Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, torna público
que irá contratar por Dispensa de Licitação, de
acordo com o processo nº. 052/2018, empresa
especializada em reparos de aparelhos
condicionadores de ar. Será contratada para a
execução dos serviços a empresa a empresa
DIEGO GONÇALVES FERREIRA - EI, CNPJ:
23.639.246/0001-03, no valor total de R\$ 600
(Seiscentos reais).
Cariacica-ES, 30/11/2018
ALBUÍNO CUNHA DE AZEREDO JUNIOR
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2018.12.05 18:52:51 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807